

matrícula

335.798

ficha

01

São Paulo, 19 de Agosto de 2005.

**IMÓVEL:-** APARTAMENTO nº 162, localizado no 16º andar da TORRE "A", designada "EDIFÍCIO GRAND PHOENIX", integrante do empreendimento denominado "CHÁCARA ALTO DA BOA VISTA", situado na Rua Borba Gato, nº 331, e Ruas Omar Cardoso, Darwin, Dr. Javert de Andrade e Caetano Toschi, e Praças Manoel Felizola de Albuquerque e Guilherme Quandt de Oliveira, no Sítio Lavapés, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 183,150m² e a área comum de 194,868m², na qual acha-se incluída a área referente a 04 vagas indeterminadas na garagem coletiva coberta, localizada a nível do térreo do conjunto, para a guarda de 04 automóveis de passeio, sujeitos a utilização de manobrista, perfazendo a área total de 378,018m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,7569% no terreno ocupado pela respectiva torre, e uma fração ideal de 0,1646% no terreno condominial. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro feito sob nº 1571 na matrícula nº 280.904.

**CONTRIBUINTE:-** 088.158.1386-1, em área maior.

**PROPRIETÁRIA:-** GAFISA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 9º andar, Jardim Universidade Pinheiros, nesta Capital.

**REGISTROS ANTERIORES:-** Rs.969 a 1042/M.280.904, feitos em 18 de fevereiro de 2003, e Av.1329/M.280.904, feita em 03 de maio de 2004 deste Serviço Registral.



Pedro Yamanaka  
Escrevente Substituto

Av.1/335.798 :- a) Conforme a averbação feita sob o nº 11, em 01 de setembro de 2000, na matrícula nº 280.904 deste Serviço Registral, verifica-se que por requerimento de 08 de agosto de 2000, e tendo em vista a exigência do Ministério Público do Estado de São Paulo, procede-se a presente para dar publicidade ao Termo de Ajustamento de Conduta, datado de 19 de abril de 2000, que firmam perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em 04 de julho de 2000, com imposição ( I ) de restrições de uso da portaria nº 1, facultado apenas às torres "E" e "G" do empreendimento ( II ) de compromisso de manutenção, por parte do futuro Condomínio, da Praça Manoel Filizolla de Albuquerque, sendo as partes abaixo qualificadas, como:- 1º ACORDANTE (MP): MINISTÉRIO PÚBLICO DO

- Continua no verso -



matrícula

335.798

ficha

01

verso

**ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE SÃO PAULO, na pessoa de seu titular Promotor de Justiça Dr. LÁZARO ROBERTO DE CAMARGO BARROS; **2º ACORDANTE (CIMOB): CIMOB - COMPANHIA IMOBILIÁRIA**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 - 22º andar, nesta Capital, inscrita CNPJ/MF. sob o nº 61.215.844/0001-44, nas pessoas de seus representantes legais, com poderes bastantes para este ato, Drs. Doter Karamm Júnior e Odair Garcia Senra, portadores dos RGs. nºs. 2.930.805-X-SSP/SP. e 3.259.126-X-SSP/SP., por si e como incorporadora, por mandato, do empreendimento de que se fala abaixo, cujos poderes foram conferidos por SULINA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. e GAFISA SPE-4 S/A., co-proprietária do todo do terreno onde se desenvolve e terá seqüência o aludido empreendimento. **3º CONCORDANTE ( SAGREG ) : SOCIEDADE AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL GLÓRIA**, entidade associativa sem fins lucrativos, com sede à Avenida Adolfo Pinheiro, nº 384 - sobreloja 23/7, nesta cidade e neste Estado, à inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.131.256/0001-02, nas pessoas de seus representantes legais, com poderes bastantes para este ato, Srs. CLEIDE SUELY RODRIGUES;- LIANA CATHARINA LOMBARDI;- MIGUEL JOSÉ ASSAF NETO;- JOSÉ HENRIQUE VERRI; e FLÁVIA MOSTAZO VARGA, todos qualificados no instrumento citado no item b2 abaixo, assistidos pelo advogado ROBERTO DE DIVITIIS ( OAB/SP. nº 26.079 ); **4º ACORDANTE ( MDSP ) : MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 550 - conjunto 62 - 6º andar, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 71.582.159/0001-00, através de sua presidente Drª. APARECIDA LOPES REGINA MONTEIRO, portadora do RG. nº 6.086.846-X-SSP/SP., na melhor forma de direito, pelo que adiante pactuam, aceitam e se outorgam, para fazer valer sempre firme e valioso, entre os ora presentes e ou sucessores, fazendo-o sob a égide da legislação civil vigente, em especial da Lei nº 4.591/64 ( Condomínio e Incorporação ); da Lei nº 6.015/77 ( Registros Públicos ) e da Lei nº 7.347/85 ( Ação Civil Pública ), e no bojo do procedimento de nº 128/97, apurativo fluente no seio do 1º ACORDANTE ( MP ), a saber:- **CONSIDERANDO** que:- 1 - a 2ª ACORDANTE ( CIMOB ), desenvolve a implantação de um empreendimento imobiliário de natureza residencial, sob a formatação técnica e jurídica de CONDOMÍNIO, identificado como " CHÁCARA ALTO DA BOA VISTA ", com sede e frente para a Rua Borba Gato, nº 331, no bairro de Santo Amaro, regularmente aprovado pela Prefeitura do Municipal de São Paulo e devidamente registrado neste Serviço Registral, no bojo da presente matrícula. 1-1 - Formata este empreendimento a construção de 11 ( onze ) edificações, denominadas de "torres", identificadas no projeto pela forma "alfa " gerando, por consequência, as de letras "A" e "K"; 1-2 - No projeto arquitetônico, como nos demais projetos

- Continua na ficha 02 -



matrícula

335.798

ficha

02

Continuação

e nos registros conseqüentes, tem-se que, dos portões ou portarias de entrada (acessos) no condomínio, uma delas - identificada como Portaria nº 1 - será instalada no final da Rua Padre José de Anchieta, antiga Rua Caetano Toshi, junto à Praça Manuel Felizzola de Albuquerque, ambas lindeiras do terreno do mencionado empreendimento; 1-3 - Da formatação documental do projeto aprovado, faz parte um Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI), analisado e elaborado na forma de legislação específica. 2- Por seu turno a 3ª ACORDANTE (SAGREG), congrega e representa os moradores das Rua Padre José de Anchieta; - Rua Professor Authos Pagano; - Rua Hermani Pires de Campos Seabra e Rua Leontina Atuy Nogueira, que formam o Conjunto Residencial Jardim Glória e, com interesses diretos na relação de vizinhança, face a implantação do CONDOMÍNIO "CHÁCARA ALTO DA BOA VISTA", especialmente, no que tange aos aspectos de circulação de veículos, seu volume e tipos, como quanto ao impacto gerado por essa inserção. 3 - Objetivando a composição dos interesses individuais, homogêneos e coletivos vislumbrados nesse contexto, e ou os eventualmente afetados, tanto quanto ao condomínio de que restará o empreendimento noticiado, este aqui ainda com a legitimidade da 2ª ACORDANTE (CIMOB), na qualidade de incorporadora, na forma da Lei nº 4.591/64, como dos residentes no Conjunto Residencial citado, que compõem a Associação ora 3ª ACORDANTES (SAGREG), com o patrocínio do 1º ACORDANTE (MP). RESOLVEM que:- Cláusula "a" - A 2ª ACORDANTE (CIMOB), por este instrumento e sob as premissas condicionantes de respeitar e não ferir os direitos dos compromissários adquirentes das unidades já comercializadas, bem como de não alterar a qualidade e conforto das vagas de estacionamento dos condôminos, como hoje contempladas no projeto aprovado, assume as obrigações de definir, adotar, implementar e, quando for o caso, manter, as seguintes providências: a 1 - Promover e fazer aprovar, por sua conta e custo, junto a Prefeitura Municipal, no intimo do processo que aprovou a execução do CONDOMÍNIO, projeto modificativo a ser elaborado pelo mesmo Escritório de Arquitetura do Arq. Roberto Candusso, que enfoque a exclusividade de utilização da Portaria nº 1, pelas "torres" "E" e "G", portaria essa que tem e dá acesso para a Rua Padre José de Anchieta, bem como as necessárias outras alterações internas, ao seu inteiro alvedrio, que acomodem o acesso dos veículos de condôminos, das demais "torres", para a outra Portaria. a 2 - Na readquirição acima, o projeto modificativo observará: I - A partir da entrada da Rua Padre José de Anchieta, a via de acesso identificada como Rua 1 (conforme projeto aprovado) seguirá à sua direita na direção da Rua 3, interrompendo-se próximo às "torres" "E" e "G", para que seja de uso exclusivo dos veículos destas torres; II - A esquerda da Rua 1 e seu seguimento que o liga com a Rua 2, também, será interrompido; III - A rua 2 terá parte do seu traçado

- Continua no verso -



matrícula

335.798

ficha

02

verso

alterado, passando a ter uma trajetória junto ao muro divisor do terreno e se encontrará com a Rua 3, após as "torres" "E" e "G"; IV - Fica certo que serão interrompidos os trechos entre as Ruas 1 e 2 e determinado trecho da Rua 3, entre o ponto onde esta se encontra com a Rua 2 e o ponto posterior às "torres" "E" e "G", tudo de forma que o acesso da Portaria nº 1 da Rua Padre José de Anchieta, seja exclusivo dos veículos dos moradores das "torres" "E" e "G"; o acesso dos veículos dos moradores das "Torres" "E" e "G" às áreas internas do Condomínio, como o " Child Care " o " Clube " e outros espaços, far-se-á exclusivamente através de determinados acessos nos respectivos estacionamentos - tudo como está explicitado e demonstrado no croquis anexo, que integra este TAC, sendo certo que a eventual implantação de uma terceira Portaria, além das duas já previstas no projeto aprovado, se daria somente diante de imposição da municipalidade para aprovação do projeto modificativo. a 3 - A elaborar projeto, implantar e submeter à apreciação da PMSP, Termo de Compromisso, objetivando a manutenção da Praça Manoel Filizolla de Albuquerque, tangente ao seu ajardinamento e calçamento, comportando a construção de um vestiário e sanitário, sempre se autorizado pela PMSP, Termo de Compromisso esse que, em sendo aprovado, e respeitando as premissas do presente Termo, deverá ser transferido ao futuro Condomínio. a 4 - Concordar com a participação de um arquiteto, que sempre em conjunto com representante da GAFISA ( CIMOB ), poderá acompanhar a elaboração do projeto de alteração e sua aprovação junto a Prefeitura Municipal, bem como acompanhará a sua implantação, representando e por conta da 3ª ACORDANTE.; a 5 - Levantar este TAC, após homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, a este Serviço Registral, em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da comunicação da mencionada homologação, pelo 1º ACORDANTE ( MP ), requerendo sua averbação nesta matrícula, que é do imóvel onde esta sendo lançado o comentado empreendimento, servindo este como cláusula pética do empreendimento, repercutindo em todos os demais registros e ou matrículas que forem geradas a partir desta, inclusive a Convenção de Condomínio. a 6 - Fazer constar em todo e qualquer tipo de compromissos, como das escrituras definitivas de qualquer forma de alienação ou transmissão, quer livres, como gravadas ( hipotecadas, alienadas fiduciariamente, vinculadas ao SFH e outras ), que transmita a terceiros cada unidade do empreendimento e condomínio, a existência deste Termo de Ajustamento de Conduta, como da obrigatoriedade de seu cumprimento; Cláusula "b" - A 3ª ACORDANTE ( SAGREG ), por este instrumento assume as obrigações de adotar, implementar e fazer cumprir, os seguintes procedimentos: b 1 - Não interferir de forma a prejudicar ou a impedir os procedimentos de promoção de vendas, patrocinados pela 2ª ACORDANTE ( CIMOB ) de que este instrumento dá notícia, assim como relativamente à

- Continua na ficha 03 -



matrícula

335.798

ficha

03

Continuação

execução das obras de implantação do Condomínio, divulgando e se empenhando junto aos demais moradores do entorno pelo cumprimento do ora acordado; b 2 - Fazer registrar este Termo, junto ao Cartório de Títulos e Documentos, onde são registrados todos os demais atos e constituição da Associação, tendo-se o ora pactuado está devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária da 3ª ACORDANTE ( SAGREG ), realizada em data de 16 de dezembro de 1999, devidamente registrada no 6º Ofício de Títulos e Documentos sob o nº 68.585 em 18/02/2000; Cláusula "c" - Finalmente acordam as partes que :- c 1 - Será constituído um grupo de trabalho formado por representantes quer da 2ª ACORDANTE ( CIMOB ), da 3ª ACORDANTE ( SAGREG ) e da 4ª ACORDANTE ( MDSP ) que acompanhará os procedimentos daquela junto à Prefeitura Municipal sem prejudicar o regular andamento das providências, até a final aprovação do projeto modificativo, arcando cada qual com os custos inerentes; c 2 - As providências contidas neste TAC, deverão estar concluídas no prazo de 06 ( seis ) meses, contados da data de emissão dos Autos de Conclusão das referidas Torres "E" e "G", pela Prefeitura Municipal de São Paulo; c 4 - Assume, ainda, o compromisso de manter informado o procedimento que flui no seio do 1º ACORDANTE ( MP ); c - 5 - Fica estipulada a multa diária de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ) por comprovado descumprimento de qualquer cláusula deste acordo por parte da 2ª ACORDANTE ( CIMOB ), que deverá ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados ( Dec. Est. nº 7070/87; artigo 13 da Lei nº 7.347/85 ), na conta corrente nº 43.000.74.8, da Agência nº 248 do BANESPA. E nada mais havendo, vai o presente termo firmado pelos presentes e pelo DD. 3º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo LÁZARO ROBERTO DE CAMARGO BARROS; b) Conforme registro nº 1415, feito em 29 de junho de 2004 na matrícula nº 280.904 deste Serviço Registral, verifica-se que por escritura de 09 de setembro de 2002, do 9º Tabelião de Notas desta Capital, livro 7.015, fl. 383, GAFISA S/A., já qualificada, compromissou a venda do imóvel a COSMO RIBEIRO MARTINS, RG nº 26.867.066-3-SSP/SP e CPF/MF nº 247.745.758-60, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida João Peixoto Viegas, nº 193, aptº 161, bloco III, Jardim Consórcio, pelo preço de R\$341.559,50 (sendo R\$184.559,50 referente à fração ideal do terreno e R\$157.000,00 às benfeitorias), pagável na forma e condições estabelecidas no título; c) Conforme averbação nº 1471, feita em 13 de julho de 2004 na matrícula nº 280.904 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 18 de junho de 2004, GAFISA S/A., já qualificada, cedeu e transferiu a ALTERE SECURITIZADORA S/A., também já qualificada, os seus direitos creditórios decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob o nº 1415 na matrícula nº 280.904 deste Serviço Registral, pelo valor de R\$116.334,38; e d)

- Continua no verso -



matrícula

335.798

ficha

03

verso

Conforme averbação nº 1494, feita em 23 de julho de 2004 na matrícula nº 280.904 deste Serviço Registral, verifica-se que pelo termo de securitização de créditos imobiliários de 29 de junho de 2004, ALTERE SECURITIZADORA S/A, já qualificada, instituiu o regime fiduciário, nos termos da Lei Federal nº 9514/97, sob o crédito imobiliário objeto do registro nº 1.415 e averbação nº 1.471, feitos na matrícula nº 280.904 deste Serviço Registral, no valor de R\$116.334,38, constituindo patrimônio separado destinado exclusivamente à liquidação dos Certificados de Recebíveis Imobiliários nº CRI 001/004, da ALTERE SECURITIZADORA S/A, tendo sido nomeado agente fiduciário a OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA., CNPJ/MF nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca.  
ata da matrícula.



Pedro Yamanaka  
Escrevente Substituto

Av.2/335.798 :- Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço.  
Data da matrícula.



Pedro Yamanaka  
Escrevente Substituto

**Av.3/335.798 - RETIFICAÇÃO**

Pelo requerimento de 26 de abril de 2010, de MANOEL NUNES NETO, portador do RG nº 4.670.399-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 013.888.908-28, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta Capital, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2010, registrada sob nº 5110193 em data de 28 de abril de 2010 no 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica desta Capital, na qualidade de síndico do condomínio denominado "CHÁCARA ALTO DA BOA VISTA", objeto do registro nº 2 de incorporação imobiliária, retificado conforme averbações nºs 14, 671 e 1329, todos feitos na matrícula nº 280.904 deste Serviço Registral, já totalmente submetido ao regime de condomínio, procede-se a presente, de conformidade com os quadros de áreas da ABNT (NBR 12721) do referido empreendimento, para constar o detalhamento das áreas da unidade autônoma objeto desta matrícula, como segue:- Área privativa de 183,150m², área comum, já incluída a

- Continua na ficha 04 -

matrícula

335.798

ficha

04

Continuação

área correspondente a 04 ( quatro ) vagas para guarda de automóveis de passeio em lugares individuais e de uso indeterminado com utilização de manobrista/garagista de 194,868m<sup>2</sup>, área total de 378,018m<sup>2</sup>, fração ideal no todo do Condomínio 0,1646%, fração ideal no terreno ocupado pelo respectivo Edifício 1,7569%, sendo a área total edificada de 253,806m<sup>2</sup>.  
Data:-17 de maio de 2010.

  
Tarsis Calemi Emmerick  
Escrevente Substituto

**Av.4/335.798 - INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.149.866 - 18/05/2016)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho da Comarca de São Paulo - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Estado de São Paulo - Processo n. 10010314120155020710, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 201605.1715.00138723-IA-030, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS de COSMO RIBEIRO MARTINS, CPF/MF nº. 247.745.758-60.**  
Data: 27 de maio de 2016.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881  
Hash: 15BA14E1F4F94DEAF5EF3FA298386D57  
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.5/335.798: **RAZÃO SOCIAL** (Prenotação nº 1.153.781 - 28/06/2016)  
Pelo instrumento particular de 21 de junho de 2016, é feita a presente averbação para ficar constando que a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, foi transformada em sociedade anônima sob a denominação social de **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, conforme prova o 17º instrumento particular de alteração de contrato social de 28/10/2003, registrado sob o nº 33.3.0027387-5, em 12/08/2004, na JUCERJA.  
Data: 01 de julho de 2016.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888  
Hash: 763226A6985F82F05616E34C7DFCE7E  
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.6/335.798: **CANCELAMENTO DE CESSÃO DE CRÉDITO E REGIME FIDUCIÁRIO** (Prenotação nº 1.153.781 - 28/06/2016)  
Pelo instrumento particular de 21 de junho de 2016, a **ALTERE SECURITIZADORA**

Continua no verso



matrícula  
335.798

ficha  
04  
verso

**S/A**, CNPJ/MF nº 02.783.423/0001-50, com sede nesta Capital, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 50, 13º andar, autorizou o **cancelamento da cessão de direitos creditórios e instituição de regime fiduciário** mencionados **nos itens "c" e "d" da averbação nº 1**, com **anuência** do agente fiduciário **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 9.514/97.

**Data: 01 de julho de 2016.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

**ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888**

**Hash: 763226A6985F82F05616E34C7DFCEF7E**

*(Matrícula em Serviços Online - [www.11ri.com.br](http://www.11ri.com.br))*

**Av.7/335.798 – INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.163.689 - 07/10/2016)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo do Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo n. 1001489242016502071, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 201610.0515.00196821-IA-070, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº. **247.745.758-60**.

**Data: 11 de outubro de 2016.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

**ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881**

**Hash: C2B8AA3A4E766F0602B6041544415EBD**

*(Matrícula em Serviços Online - [www.11ri.com.br](http://www.11ri.com.br))*

**Av.8/335.798 – INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.163.691 - 07/10/2016)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo do Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo n. 10009880720155020710, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 201610.0515.00196769-IA-990, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº. **247.745.758-60**.

**Data: 11 de outubro de 2016.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

**ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881**

**Hash: FA3C0DF766328BA8F428BB08B2D253DB**

*(Matrícula em Serviços Online - [www.11ri.com.br](http://www.11ri.com.br))*

**Av.9/335.798 – INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.163.696 - 07/10/2016)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo do Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo n. 10019607420155020710, conforme Protocolo da

**- Continua na ficha 05 -**



matricula

335.798

ficha

05

Continuação

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 201610.0515.00196761-IA-310, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº. 247.745.758-60.

**Data: 11 de outubro de 2016.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881  
Hash: 65B00D2B74E40AF89FE3005FA4575668  
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.10/335.798 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS  
(Prenotação 1.167.148 - 14/11/2016)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo do Superior Tribunal da Comarca de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região - Processo nº. 10010314120155020710, conforme Protocolo de Cancelamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 201611.0915.00209540-TA-090, foi decretado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº. 247.745.758-60, averbada sob o nº. 4.

**Data: 18 de novembro de 2016.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881  
Hash: 7B7142ACF96E78B113B0198429E3B487  
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.11/335.798:- AJUIZAMENTO DE AÇÃO (Prenotação nº 1.185.209 - 11/05/2017)**

Pela certidão de 25 de abril de 2017, do Juízo de Direito da Vara Distrital de Parelheiros, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1005807-85.2017.8.26.0002) da ação de execução de título extrajudicial - espécies de títulos de crédito, tendo como valor da causa R\$1.819.014,42, movida **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em face de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº 247.745.758-60; **ACOFLAN DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E FLANGES LTDA**, CNPJ/MF nº 02.083.628/0001-23; e **MARCIO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº 101.322.898-73, e requerimento de 10 de maio de 2017, foi solicitada a presente averbação para constar o **ajuizamento da referida ação**, conforme previsto no artigo 828, do Código de Processo Civil.

**Data: 16 de maio de 2017.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ADRIANA CRISTINA ROMANO GODOY FERRAZ:16422870833  
Hash: 4FCB60524BBBDF92E950E9F496DB96DA  
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Continua no verso



matricula

335.798

ficha

05

verso

**Av.12/335.798: INDISPONIBILIDADE DE BENS- (Prenotação 1.218.306-20/03/2018)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 10ª. Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo – Forum Trabalhista Zona Sul de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – processo nº: 10017098520175020710, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 201803.1511.00468215-IA-700, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº. 247.745.758-60.

**Data: 26 de março de 2018.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881  
Hash: 92098A5E7F6F214E59B99DEA75C5CC48  
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.13/335.798: INDISPONIBILIDADE DE BENS- (Prenotação 1.224.988-18/05/2018)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 10ª. Vara do Trabalho – Fórum Trabalhista da Zona Sul de São Paulo - Estado de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região - Processo n. 10010314120155020710, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 201805.0818.00504555-IA-081, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº. 247.745.758-60.

**Data: 23 de maio de 2018.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ANDRESSA CAMILA DOS SANTOS SILVA:39239615881  
Hash: 841B73704B2DD72F8A1AA4F26AEDD1BF  
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.14/335.798: INSPONIBILIDADE DE BENS - (Prenotação 1.251.166– 16/01/2019)**

Procede-se a presente para ficar constando que por decisão proferida pelo Juízo da 18ª. Vara do Trabalho – Fórum Trabalhista da Zona Sul São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo - Processo nº.: 10006908320185020718, conforme Protocolo da CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS nº. 201901.1418.00690808-IA-800, foi decretado a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 247.745.758-60.

**Data: 21 de janeiro de 2019.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889  
Hash: C6E986770BB4F3B81DD978152EDFB367  
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

- Continua na ficha 06 -



matricula

335.798

ficha

06

Continuação

**Av.15/335.798: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS-(Prenotação 1.253.917 – 12/02/2019)**

Procede-se a presente para ficar constando que por decisão proferida pelo Comitê Gestor do Sistema – Supremo Tribunal Federal - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal de Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo - Processo nº: 10009880720155020710, conforme Protocolo de Cancelamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201902.0814.00711187-TA-860, foi decretado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS de COSMO RIBEIRO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 247.745.758-60, averbada sob o nº. 08.**

**Data: 15 de fevereiro de 2019.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889  
Hash: CBE2FB0E8CE8F25C8B1DE6108D5D26D7  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.16/335.798: PENHORA (Prenotação 1.263.212 - 02/05/2019)**

Pela certidão de 13 de maio de 2019, da Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos (processo nº 0013359-53.2015.5.15.0097) da ação de execução trabalhista movida por **FÁBIO ANDERSON DE MORAES**, CPF/MF nº 389.186.478-75, em face de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº 247.745.758-60, **os direitos reais de aquisição** do imóvel **decorrentes da promessa de venda e compra** mencionados no item "b" da averbação nº 1, foram **PENHORADOS** para garantia da dívida de R\$10.200,00, tendo sido nomeado depositário **COSMO RIBEIRO MARTINS**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

**Data: 20 de maio de 2019.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
ROGE FERRAZ DE CAMPOS:07655684898  
Hash: 85C2F59FBAF2B49A58743FA10BC83703  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.17/335.798: PENHORA (Prenotação 1.290.998 - 16/12/2019)**

Pela certidão de 13 de dezembro de 2019, do Juízo de Direito da 15ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1005807-85.2017.8.26.0002) da ação de execução civil movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em face de **ACOFLAN DISTRIBUIDOR DE CONEXÕES E FLANGES LTDA**, CNPJ/MF nº 02.083.628/0001-23, **MARCIO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº 101.322.898-73, **COSMO RIBEIRO MARTINS**,

**- Continua no verso -**



matrícula

335 798

ficha

06

verso

CPF/MF nº 247.745.758-60, os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda mencionado no item "b" da averbação nº 1, foram **PENHORADOS** para garantia da dívida de R\$2.375.361,02, tendo sido nomeado depositário **COSMO RIBEIRO MARTINS**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

**Data: 23 de dezembro de 2019.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

**CLAUDINEI GERALDES:10111645824**

**Hash: D894A7A002B2818BD11CD6B4C5742192**

*(Matrícula em Serviços Online - [www.11ri.com.br](http://www.11ri.com.br))*

**Av.18/335.798:INDISPONIBILIDADE DE BENS(Prenotação 1.301.471 – 19/03/2020)**

Procede-se a presente para ficar constando que por decisão proferida pelo Juízo da 11ª. Vara do Trabalho – Fórum Trabalhista da Zona Sul de São Paulo - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo - Processo nº.: 10001139720165020711, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 202003.1216.01093340-IA-700, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº. 247.745.758-60.

**Data: 23 de março de 2020.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

**SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889**

**Hash: AF55F1E56B40074F229D85E432FBD887**

*(Matrícula em Serviços Online - [www.11ri.com.br](http://www.11ri.com.br))*

**Av.19/335.798:INDISPONIBILIDADE DE BENS-(Prenotação 1.306.974– 11/06/2020)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pela Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº 10013730520175020703, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº.: 202006.0717.01173153-IA-090, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº. 247.745.758-60.

**Data: 16 de junho de 2020.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*

**SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889**

**Hash: 415BECA0F1054B59C9C5A7010F210502**

*(Matrícula em Serviços Online - [www.11ri.com.br](http://www.11ri.com.br))*

**- Continua na ficha 07 -**



matricula  
**335.798**

ficha  
**07**

Continuação

**Av:20/335.798: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.313.728 - 11/08/2020)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10019768420175020701, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.0320.01257762-IA-620, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº 247.745.758-60.

**Data: 19 de agosto de 2020.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*  
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889  
Hash: 668298E589E1D59F78734D73A1E49EE3  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

**Av:21/335.798: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.313.730 - 11/08/2020)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 17ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10007970420165020717, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.0315.01257062-IA-650, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº 247.745.758-60.

**Data: 19 de agosto de 2020.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*  
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889  
Hash: 641EF48EE033C3644FC47A1B9BACC046  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

**Av:22/335.798: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.313.731 - 11/08/2020)**

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10015100520185020718, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.0612.01262248-IA-540, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **COSMO RIBEIRO MARTINS**, CPF/MF nº 247.745.758-60.

**Data: 19 de agosto de 2020.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por*  
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889  
Hash: 9F7A7D64E2646158FAC880962B47BC51  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)